



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

Contagem, 27 de novembro de 2025

PROCESSO Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - EDITAL Nº 007/2025 – CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM.

Aos licitantes,

Em atendimento à solicitação de esclarecimento apresentada por licitante referente ao Processo nº 026/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, e com fundamento nas informações e manifestações encaminhadas pela área demandante, a Pregoeira, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1:

Prezados, Bom dia ! Solicito esclarecimento referente à exigência de titularidade dos veículos a serem disponibilizados para execução do objeto licitado. Os veículos obrigatoriedade deverão estar registrados em nome da empresa participante no momento da apresentação da proposta e/ou habilitação? Será admitida a utilização de veículos em regime de locação, comodato, arrendamento mercantil (leasing) ou outros instrumentos jurídicos que comprovem a posse e disponibilidade do veículo pela empresa licitante, desde que atendidos os demais requisitos do edital? Considerando que o edital prevê cláusula que veda a subcontratação, a apresentação de veículos que estejam formalmente sob posse da empresa participante, porém não registrados em seu nome, pode ser interpretada pela Administração como subcontratação? Favor esclarecer qual entendimento a Comissão adota para diferenciar posse legítima (locação/arrendamento) de subcontratação. Diante das possíveis interpretações, solicitamos que a Comissão informe expressamente quais modalidades de titularidade ou posse de veículos são aceitas para fins de atendimento ao edital, a fim de evitar dúvidas e garantir a correta preparação das propostas. Licitação de Betim finalizada Só aguardar o novo contrato chegar Atualiza sua planilha

RESPOSTA:

Esclarecimento 1:

Nos termos do item 18.29 do Edital e 5.29 do Termo de Referência anexo, “é obrigatório que todos os veículos sejam de propriedade da empresa ganhadora, não podendo estar em outro CNPJ, mesmo que seja do mesmo grupo econômico. É vedada a terceirização ou subcontratação no contrato”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, a propriedade dos veículos em nome da empresa Contratada é regra expressa do Edital, assim como a vedação a subcontratação.

Logo, não serão admitidas apenas a posse em nome da empresa ganhadora, sendo necessário que todos os veículos sejam de sua propriedade, devendo ainda a contratada manter o controle e a execução direta do contrato, garantindo que não haja configuração de subcontratação.

Conforme se depreende do item 18.29 do Edital e 5.28 do Termo de Referência anexo a comprovação da propriedade dos veículos apenas será exigida da empresa ganhadora.

Portanto, tal comprovação deverá ocorrer no ato da contratação.

Nesse ponto, vale destacar que conforme previsão do item 15.7.28 do edital quando solicitado pela contratante, a qualquer momento, a contratada deverá “fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data de entrega de cada veículo ao locatário.”

Documento assinado digitalmente

gov.br IARA MARTA COLETA CASTRO
Data: 27/11/2025 12:40:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Iara Marta Coleta Castro
Pregoeira
Matrícula 3506